



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Circular n.º 19/2013

INSCRIÇÃO EM PROVAS

Sr. Presidente,

Como é do conhecimento de todos os que somos dirigentes, as organizações suportam as suas actividades e serviços que prestam através do trabalho coordenado de um conjunto de colaboradores, apoiados em maior ou menor escala em sistemas de informação, todos eles subordinados a um conjunto de valores, regras, processos, procedimentos, etc,.

A inexistência de regras, a não observância das mesmas quando existam, ou o recurso desproporcionado à flexibilidade da organização para acolher situações que se constituem como excepções à regra, resulta a prazo e inevitavelmente no fracasso organizacional e na prestação de um serviço deficiente aos seus destinatários, uma vez que a organização deverá estar dimensionada em cada um dos seus recursos, humanos, técnicos, etc, tendo em conta um funcionamento coordenado em situação "normal" ou de "regra" e não em situação de "excepção".

No que respeita à inscrição de atletas e equipas em provas nas modalidades tuteladas pela FPT, existem regras claras, constantes dos respectivos regulamentos.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Quer no que respeita aos prazos de inscrição quer no que se refere à condição em que deverão de encontrar os atletas a inscrever, os regulamentos são claros.

Sendo exigível que os atletas tenham a sua situação perante a FPT totalmente regularizada;

- Licença Federativa adequada à prova em que se inscrevem;
- Taxa correspondente à LF liquidada;
- Curso de Tiro com Armas de Pólvora Preta ou curso IPSC, se for o caso,
- Atestado de Exame Médico- Desportivo, válido;

Agradeço e apreciarei a sua melhor atenção a este assunto, que considero como contributo indispensável ao bom funcionamento dos Serviços da FPT, garante de um tratamento equitativo a todos os membros afiliados da FPT e do serviço prestado aos atletas associados ao Clube / Associação que representa,

Recordando o previsto regulamentarmente e com efeitos a partir de 3 de Junho de 2013;

- 1) Só serão aceites as inscrições de atletas ou de equipas que cheguem à FPT, dentro dos prazos regulamentares;
- 2) À data de inscrição, os atletas terão obrigatoriamente de ter a sua situação regularizada perante a FPT.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Certo da sua melhor atenção para este assunto que a todos importa

Com os meus cumprimentos

Lisboa, 29 de Maio de 2013

P´la Direcção

Luís Moura

Presidente